



MUNICÍPIO DE CHAVANTES/SP

Portaria n.º 127 de 20 de maio de 2.026.

Dispõe sobre a alteração da composição da Comissão Processante instituída pela Portaria n.º 125, de 06 de maio de 2.026, em razão de incompatibilidade funcional objetiva comunicada por servidor público municipal, e dá outras providências.

LUIZ FILIPE DE PAULA JACINTO, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município de Chavantes, bem como com fundamento nos Artigos 179, 180, 181, 193, 197, 203, 204, caput e §§ 1º e 2º, 205, 206 e seguintes da Lei Municipal n.º 2.093/1992, Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Município de Chavantes, e demais normas aplicáveis e;

CONSIDERANDO que a Portaria n.º 125, de 06 de maio de 2.026, instaurou Processo Administrativo Disciplinar destinado à apuração de eventual responsabilidade funcional de servidores públicos municipais integrantes da Comissão Sindicante instituída pela Portaria n.º 145, de 14 de março de 2.025;

CONSIDERANDO que, por meio do Protocolo n.º 01212/2026, o servidor público municipal PAULO SÉRGIO CONSTANTINO, designado como membro da Comissão Processante, informou circunstância funcional consistente no fato de que o requisito de investidura de seu cargo é hierarquicamente inferior ao dos servidores averiguados no Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO que, nos termos do Artigo 204 da Lei Municipal n.º 2.093/1992, a Comissão Processante deve ser composta por servidores públicos municipais efetivos de condição hierárquica igual ou superior à do servidor acusado, impondo-se a adequação da composição originária como medida de regularidade, cautela administrativa e preservação da validade dos trabalhos processuais;

CONSIDERANDO a necessidade da adoção da providência objetiva de saneamento procedimental, destinada exclusivamente a assegurar a observância do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Município de Chavantes, do devido processo legal, do contraditório, da ampla defesa e da imparcialidade administrativa:

RESOLVE:

Artigo 1º – Fica alterada a composição da Comissão Processante instituída pelo Artigo 2º da Portaria n.º 125, de 06 de maio de 2.026, para substituir o servidor público municipal PAULO SÉRGIO CONSTANTINO, prontuário n.º 012131, diante da incompatibilidade funcional objetiva comunicada por meio do Protocolo n.º 01212/2026.

Artigo 2º – Em substituição ao servidor público municipal mencionado no artigo anterior, fica designada a servidora pública municipal efetiva **RAQUEL BRANDÃO**, prontuário n.º 016470, para atuar como membro da Comissão Processante instituída pela Portaria n.º 125, de 06 de maio de 2.026.

Artigo 3º – Em razão da alteração ora promovida, a Comissão Processante responsável pela condução do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 125, de 06 de maio de 2.026, passa a ser composta pelos seguintes servidores públicos municipais efetivos, de condição hierárquica igual ou superior à dos servidores averiguados:

Atribuição na Comissão	Nome	Prontuário
Presidente	GABRIEL DE OLIVEIRA	017650
Membro	CÁTIA REGINA RIBEIRO	017510
Membro	RAQUEL BRANDÃO	016470

Artigo 4º - Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 125, de 06 de maio de 2.026, especialmente quanto ao objeto do Processo Administrativo Disciplinar, às garantias asseguradas aos servidores averiguados, aos prazos procedimentais e às atribuições da Comissão Processante.

Artigo 5º – Os atos de mero expediente, autuação, juntada, encaminhamento ou comunicação eventualmente praticados até a presente data ficam preservados, desde que não possuam conteúdo decisório, não tenham importado prejuízo à defesa e não contrariem as normas aplicáveis ao Processo Administrativo Disciplinar.

Parágrafo único. Caso entenda necessário à plena regularidade procedimental, a Comissão Processante, com sua nova composição, poderá ratificar, renovar ou adequar os atos anteriormente praticados, observando-se, em qualquer hipótese, o contraditório, a ampla defesa, a ausência de prejuízo e a regularidade formal do feito.

Artigo 6º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário apenas no que forem incompatíveis com a presente alteração.

Registre-se e Publique-se.

Chavantes/SP, 20 de maio de 2.026.

LUIZ FILIPE DE PAULA JACINTO
Prefeito Municipal de Chavantes

Portaria registrada, publicada e afixada em mural no átrio do Paço Municipal
GUILHERME BERTOZZI BERNARDO DE OLIVEIRA – Assessor de Gabinete – Port. 01/2.025.